ACTA Nº 3/2003

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2003:

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano três mil e três, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Victor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Carla Manuela Brito da Silva Dias, Licenciada e Técnica Superior de Primeira classe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Pelo senhor Presidente foi solicitada justificação para as faltas dadas às duas últimas reuniões, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, considerar as mesmas justificadas.

O senhor Vereador José Albino Faria solicitou justificação para a falta dada à última reunião, tendo a Câmara Municipal deliberado considerar a mesma justificada.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista apresentou as seguintes questões: relativamente à construção da rotunda junto à Estalagem Zende, a integração de parte da estrada em logradouro de prédio privado sem ter havido desafectação para o domínio privado da autarquia e consequente alienação; não existência de escritura de cedência de terrenos particulares a favor do domínio público, do lado sul da mesma rotunda e contrariamente ao informado na última reunião. Comentou que estas situações são ilícitas, não tendo sequer os processos sido presentes à reunião da Câmara Municipal. Também comentou o não agendamento de proposta que apresentou respeitante à deliberação da Câmara Municipal sobre a execução do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, que ordenou à Câmara e ao senhor João Carlos Gaifém Ramos a demolição de todas as obras do loteamento no Lugar de Ofir, da vila de Fão. Mais comentou o não agendamento de recurso hierárquico apresentado nos serviços desta Câmara, conforme carta que um munícipe lhe enviou. Solicitou cópia de listagem dos pagamentos e

transferência de verbas efectuados para a construção dos campos de futebol de Fão e de Marinhas. Referiu a notícia publicada ontem em órgão de comunicação social, de que o Presidente da Câmara estaria já em condições de aprovar uma operação de loteamento no lugar Ofir, da vila de Fão e perguntou quais as cedências ao domínio público, para espaços verdes, a que o empreendedor deve ser sujeito, de harmonia com o Plano Director Municipal.

O senhor Engº Vítor Leite informou que está em elaboração o processo de desafectação de parcela de terreno do domínio público para o domínio privado da autarquia, tendo em vista a sua permuta com a família proprietária do prédio do lado norte da rotunda. Mais informou que relativamente à ocupação de terreno particular do lado sul da mesma rotunda, esta se encontra englobada em processo de licenciamento que segue os seus termos nestes serviços e que a respectiva escritura será efectuada aquando do licenciamento do empreendimento.

O senhor Presidente informou que a proposta de inclusão na agenda do assunto referido relativo ao loteamento de João Carlos Gaifém Ramos, bem como o recurso hierárquico apresentado pelo particular, foram enviados para a Divisão de Assuntos Jurídicos a fim de serem devidamente informados. Mais informou que a listagem solicitada será fornecida e que o loteamento referido no lugar de Ofir, ainda se encontra em fase de apreciação.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista apresentou, então, a seguinte declaração: "As propostas efectuadas por qualquer membro da Câmara enviadas ao Presidente para inclusão na agenda de uma reunião ordinária, têm de ser incluídas na respectiva ordem de trabalhos, desde que entregue com a antecedência legal. Trata-se de um direito potestativo dos vereadores. O signatário entregou nos serviços municipais uma proposta com seis dias úteis de antecedência relativamente à presente reunião, pelo que a dita proposta tinha de ser incluída pelo presidente na ordem de trabalhos. O presidente não só não incluiu tal proposta na agenda, como a sujeitou alegadamente a prévio parecer dos serviços jurídicos, como se as propostas dos membros da Câmara fossem previamente apreciadas pelos serviços jurídicos. Trata-se de violação grave dos direitos dos membros do executivo por parte do Presidente, com o intuito de obstruir a actuação legal dos vereadores, e no presente caso de ser dado cumprimento a um Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo que transitou há mais de um ano e que condenou a Câmara, ignorando esta o cumprimento de tal decisão." Segue-se assinatura.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem - cinquenta e dois mil novecentos e dezassete euros e trinta e três cêntimos (52.917,33 €); Fundos

Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950,00 €); Depositado no Banco Espírito Santo - dez mil nove euros e trinta e cinco cêntimos (10.009,35 €); Depositado no Banco Português de Investimento – mil quatrocentos e quarenta euros e setenta e dois cêntimos (1.440,72 €); Depositado no Banco Internacional de Crédito - duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos (285.946,66 €); Fundo de Coesão - cento e noventa euros e quarenta e sete cêntimos (190,47 €); Em cofre, na Tesouraria – cinco mil duzentos e noventa e dois euros e setenta e seis cêntimos (5.292,76 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – quatrocentos e dezasseis mil novecentos e trinta e oito euros e nove cêntimos (416.938,09 €); Em cofre, na Tesouraria - quatrocentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos (443,50 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 02/2003, REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2003 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia dezasseis do corrente mês e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 - ZENDENSINO, COOPERATIVA DE ENSINO E INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ESCOLA PROFISSIONAL DE ESPOSENDE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: "No âmbito do Projecto de Educação Ambiental desenvolvido pela autarquia, existe toda uma série de acções dirigidas aos estabelecimentos de ensino concelhios, incluindo-se, por exemplo, a realização de peças de teatro, leitura e dramatização de histórias sobre temas vários relacionados com a temática ambiental, entre outros. Atendendo a que o volume de trabalho inerente a estas acções tem vindo a aumentar significativamente, não só pela necessidade de alargar o seu âmbito, mas também pelo facto de a aceitação por parte das escolas e dos jardins de infância ser muito grande, vimos, pelo presente, submeter à consideração de V. Ex.cia a possibilidade de estabelecer uma parceria de trabalho anual contínuo com a Escola Profissional de Esposende. A prossecução de algumas das acções de sensibilização ambiental ficariam, assim, a cargo destas duas entidades, podendo repartir-se o trabalho, muito particularmente no que diz respeito às acções de animação. Por outro lado, esta entidade está a formar jovens especificamente na área da animação sócio-cultural, pelo que a sua participação neste projecto certamente traria inúmeras vantagens. Em face do exposto, venho, então, submeter à consideração superior o estabelecimento do referido protocolo, apresentando-se em anexo uma proposta relativa aos seus termos, elaborada pela Escola Profissional." Segue-se assinatura. Fica arquivada junto à minuta da acta da presente reunião, cópia da proposta de protocolo referido. Está junta informação dos Serviços Financeiros, indicando a existência da respectiva cabimentação orçamental:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA DOS PRESENTES, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ZENDENSINO, COOPERATIVA DE ENSINO E INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - ESCOLA PROFISSIONAL DE ESPOSENDE.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA.

NÃO PARTICIPARAM NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PRESENTE ASSUNTO O SENHOR PRESIDENTE E OS SENHORES VEREADORES DR. JORGE CARDOSO E ENGº LUIS VALE, TENDO, ENTRETANTO, OS TRABALHOS SIDO DIRIGIDOS PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE.

04.01.02 - COMISSÃO DE VISTORIAS - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO:

Foi presente a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística, respeitante à constituição da comissão de vistorias, para efeitos do previsto no Decreto-Lei nº 139/99, de 24 de Abril: "Por deliberação da Câmara de dezasseis de Janeiro de dois mil e dois foi nomeada a comissão referida em epígrafe e composta pelos seguintes técnicos: Engª Carla Sofia dos Santos Lemos Ferreira, Engª Paula Cristina Fernandes Paiva e Técnico Prof. Joaquim Alberto Sá Martins; suplentes: Engº Durval Baptista Morgado. No entanto, tem-se verificado que a composição da mesma e por questões de funcionalidade e analogia com outras comissões em

curso, deveria possuir três elementos suplentes e não apenas um. Assim, sugiro a seguinte comissão: efectivos - Engª Carla Sofia dos Santos Lemos Ferreira, Engª Paula Cristina Fernandes Paiva, e Técnico Prof. Joaquim Alberto Sá Martins; suplentes - Fiscal Municipal Cândido Gonçalves Ferreira da Cruz; Fiscal Municipal António Jorge da Cruz Lima de Sá; e Engº Durval Baptista Morgado." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA, COM A QUAL SE CONCORDA.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - PESSOAL:

05.01.01 - LUIS ANDRÉ DA CRUZ EIRAS, CANTONEIRO DE LIMPEZA - PROCESSO DISCIPLINAR:

Foi presente o processo disciplinar instaurado ao Cantoneiro de Limpeza, Luis André da Cruz Eiras. Está junto o respectivo relatório final, elaborado nos termos do artigo 65º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, QUESTIONAR A EMPRESA SERURB - SERVIÇOS URBANOS, LDA, RELATIVAMENTE AO COMPORTAMENTO DO CANTONEIRO DE LIMPEZA LUIS ANDRÉ DA CRUZ EIRAS, DESDE A ABERTURA DE PROCESSO DE INQUÉRITO.

05.01.02 - EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, CANTONEIRO DE LIMPEZA - PROCESSO DISCIPLINAR:

Foi presente o processo disciplinar instaurado ao Cantoneiro de Limpeza, Eduardo José dos Santos Ferreira. Está junto o respectivo relatório final, elaborado nos termos do artigo 65º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, QUE O ASSUNTO SEJA PRESENTE À PRÓXIMA REUNIÃO.

06 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

06.01 - LOTEAMENTOS:

06.01.01 - JOCARPÓVOA - IMOBILIÁRIA, LDA, DA PÓVOA DE VARZIM - PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº 2/2001 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo em epígrafe, respeitante ao loteamento de prédio sito no lugar de Ramalhão, da vila de Fão, deste concelho. Está junto auto da vistoria efectuada às obras de urbanização. O mesmo auto informa que as obras se encontram executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que pode ser efectuada a recepção provisória das mesmas e, de harmonia com o estipulado no nº 4 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 448/91, poderá ser reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em 5.486,78 € (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos) como garantia das obras de urbanização até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E PROCEDER À REDUÇÃO DA CAUÇÃO PARA O VALOR DE CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS EUROS E SETENTA E OITO CÊNTIMOS, COMO GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO ATÉ À SUA RECEPÇÃO DEFINITIVA.

07 - ASSUNTOS DIVERSOS:

07.01 - SERVIÇO SOCIAL:

07.01.01 - JOSÉ MARTINS DO MONTE, DE FÃO - DÍVIDAS DE PAGAMENTO DE RENDAS E CONSUMO DE ÁGUA - PROPOSTA:

Por sugestão do senhor Presidente, o presente assunto foi retirado.

07.01.02 - JOSÉ HORÁCIO MARTINS PEREIRA, DE RIO TINTO - REALOJAMENTO DO AGREGADO FAMILIAR - PROPOSTA:

Foi presente uma informação do serviço social, indicando as condições de habitabilidade em que vive o agregado familiar de José Horácio Martins Pereira, residente no Lugar de Marachão, freguesia de Rio Tinto, deste concelho. A referida informação apresenta a seguinte conclusão: "Face à situação exposta e após observação 'in loco' das conduções habitacionais consideramos que o alojamento onde reside o agregado familiar não reúne as mínimas condições, pelo que consideramos premente efectuar o seu realojamento. Dado a disponibilidade de um fogo que se encontra devoluto no edifício cuja propriedade é do IGAPHE, e consideramos que a situação exposta enquadra-se no estipulado do Decreto-Lei nº 797/76, de 6 de Novembro, artigo 9º, concretamente tratar-se de uma situação de emergência, bem como da necessidade de fixar devido as funções que desempenha nos Serviços Municipalizados de Esposende." Está junto ofício do IGAPHE indicando que se encontra vago o fogo 1111/19, sito na Rua da Central, nº 8, r/ch esq. e que aquela Direcção poderá analisar o pedido de habitação desde que o mesmo se enquadre nas excepções ao regime de atribuição,

quando devidamente fundamentados e apresentados pela autarquia local, acompanhado do respectivo relatório social. Está, também, junta declaração do Director-Delegado dos SMAS, informando que o agregado familiar referido tem como residência o edifício propriedade daqueles serviços e que o mesmo se encontra em elevado estado de degradação, considerando ser urgente o seu realojamento:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA Dª MARIA EMÍLIA FIGUEIREDO, PROPOR AO INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO, A ATRIBUIÇÃO AO AGREGADO FAMILIAR DE JOSÉ HORÁCIO MARTINS PEREIRA, DO FOGO 1111/19, SITO NA RUA DA CENTRAL, Nº 8, R/CH ESQ., DESTA CIDADE, DE HARMONIA COM O RELATÓRIO DO SERVIÇO SOCIAL, COM O QUAL SE CONCORDA.

07.02 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA:

07.02.01 - ESTABELECIMENTO "BÚFALO BAR", DE ESPOSENDE - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Foi presente o processo relativo ao pedido de alteração do horário de funcionamento do estabelecimento denominado "Búfalo Bar", sito na Urbanização do Espigueiro, desta cidade de Esposende. Está junta a seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O requerente vem, na sequência da deliberação da Câmara Municipal datada de 2002.09.12, que determinou a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento denominado 'Búfalo Bar', sito da Urbanização do Espigueiro, em Esposende, exercer o direito de resposta dizendo, em síntese: que o estabelecimento é vocacionado para a clientela nocturna; que até pretendia o alargamento do horário; que contactou um especialista em insonorização que já efectuou o orçamento para as respectivas obras; que o estabelecimento tem a sua principal fonte de receita à noite, pretendendo a alteração do horário de funcionamento de forma a poder abrir às dezanove horas e encerrar às quatro horas nos dias de semana e aos fins-de-semana poder abrir a partir das catorze horas e encerrar às quatro horas. Ora, as alegações do requerente em nada alteraram os factos que fundamentaram a restrição do horário de funcionamento, designadamente a produção reiterada de ruído em níveis excessivos em edifício que se destina essencialmente a habitação, existindo queixas dos moradores. Com efeito, a avaliação acústica efectuada ao estabelecimento em vinte e cinco de Junho de dois mil e dois, pelo Laboratório de Ensaios Acústicos do Governo Civil de Braga, confirma a existência de ruído (extracto em anexo). Face ao exposto, considero ser de indeferir o requerimento apresentado ordenando-se o cumprimento imediato da deliberação, datada de doze de Setembro de dois mil e dois, para o que deverá solicitar à Guarda Nacional Republicana colaboração para fiscalização. Caso o explorador não cumpra o horário estabelecido - encerramento até às vinte e quatro horas de domingo a quinta-feira e até às duas horas às sextas-feiras e sábados -,

deverá ser ordenado o encerramento do estabelecimento nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 168/97, de 4 de Julho (como sanção acessória)." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "BÚFALO BAR", SITO NA URBANIZAÇÃO DO ESPIGUEIRO, DESTA CIDADE, DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A QUAL SE CONCORDA.

MAIS DELIBEROU, FACE AO RELATÓRIO ELABORADO PELO GOVERNO CIVIL DE BRAGA QUANTO AO NÍVEL DE RUÍDO, CONSTANTE DO PROCESSO E DA REFERIDA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAR AO REQUERENTE PARA ESTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SE PRONUNCIAR SOBRE A INTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL RESTRINGIR O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO MESMO ESTABELECIMENTO ATÉ ÀS VINTE E QUATRO HORAS DE TODOS OS DIAS DA SEMANA.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS SEGUINTES ASSUNTOS:

01 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - PROPOSTA:

02 - VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA - PROPOSTA:

03 - JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DOS ASSUNTOS PROPOSTOS.

01 - COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte proposta da senhora Vereadora Dª Maria Emília Figueiredo: "Nos termos do disposto no artigo 17º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei nº 147/99, de 1 de Setembro), torna-se necessário que a Câmara Municipal designe o representante do município na Comissão Alargada de Protecção. Assim e tendo presente as

funções e as habilitações que possuem, bem como a experiência demonstrada nesta área em especial, proponho que os representantes do município na aludida comissão sejam as Técnicas Superiores de Serviço Social Drª Maria Alzira Martins Maciel Moreira, como membro efectivo e Drª Marina José Gomes da Costa, como membro suplente. Mais proponho que a disponibilidade destes membros se efective em regime de tempo parcial naquela Comissão." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA.

02 - VERBAS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação do serviço social: "Como é do conhecimento de V. Ex.cia efectuou-se a atribuição das verbas às Juntas de Freguesia para assegurar o material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 23/97, de 2 de Julho. Foi tomado como referência sete euros e cinquenta cêntimos por aluno e por ano acrescidos de uma verba para o telefone, em função do número de salas e a respectiva tarifa mensal. Informa-se que por lapso, não se incluiu o Jardim de Infância de Rio Tinto com dezasseis crianças, pelo que propomos seja transferida a verba no valor de cento e vinte euros, para a Junta de Freguesia. Propõe-se ainda a atribuição de uma verba no valor de cento e cinquenta euros para o Jardim de Infância de Gandra, que iniciou a abertura de uma nova sala com a frequência de vinte crianças." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DR. JORGE CARDOSO, PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DAS VERBAS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL, COM A QUAL SE CONCORDA.

03 - JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE - TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Esposende, solicitando transferência de verba para apoio da realização da festa da lampreia e da sardinha:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, TRANSFERIR VERBA NO VALOR DE SEIS MIL EUROS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ESPOSENDE.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade.

Sendo onze horas e dez minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Técnica Superior de Primeira classe, redigi e subscrevi a acta da presente reunião.